

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Licenciatura em Física

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso do currículo 2009/1 do Curso de Graduação de Licenciatura em Física da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), indispensável para a colação de grau.

Parágrafo único – Para conclusão do curso, os alunos deverão estar matriculados nas disciplinas FSC5174 – Orientação TCC e MEN7094 – Estágio Supervisionado em Ensino de Física D + TCC, ou terem sido aprovados nas mesmas disciplinas.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma monografia, nas áreas de Ensino de Física, Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental e de temas relacionados a práticas e políticas em educação científica e tecnológica, formal e informal.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo despertar e dar oportunidade à manifestação da capacidade de pesquisa mais sistemática dos alunos de graduação, e deve apresentar conclusões de trabalhos de pesquisa realizados pelos licenciandos, orientados no sentido de aprofundamento de questões, aplicações e/ou desenvolvimento de programas, atividades e metodologia do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 4º - O Coordenador de TCC pode ser o Coordenador do Curso de Graduação em Física, ou um professor eleito dentre os membros do Departamento de Física.

Parágrafo único - Caso o Coordenador de TCC não seja o Coordenador do Curso, poderá ser atribuída uma carga horária administrativa de até 10 (dez) horas semanais, de acordo com o Regimento da UFSC.

Art. 5º - Ao Coordenador de TCC compete:

- I** – atender aos alunos matriculados nas disciplinas relacionadas ao TCC;
- II** – manter atualizado o livro de atas das defesas;

III – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

IV – homologar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

V – elaborar calendário semestral fixando prazos para a entrega das monografias, e realização das defesas;

VI – publicar no Repositório Institucional da UFSC uma versão digital final da monografia.

Art. 6º - O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido sob a orientação de um professor do Departamento de Física ou de Departamentos que ministrem aulas para o Curso de Licenciatura em Física.

§ 1º - O TCC pode ter um co-orientador que tenha formação ou experiência profissional em áreas correlatas à abordada pelo TCC.

§ 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFSC.

§ 3º - Os professores orientadores receberão da Coordenadoria do Curso e/ou da Coordenadoria do TCC, portarias de designação pessoal, atestando o vínculo entre o orientador e o estudante.

Art. 7º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador e o tema da pesquisa num intervalo de tempo suficiente para o desenvolvimento da mesma, levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.

Art. 8º - Na escolha do professor orientador, o aluno deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 9º - Cada professor pode orientar no máximo 4 (quatro) alunos por semestre.

Parágrafo único – A carga horária semanal por aluno, destinada à orientação do TCC, para fins do cômputo da carga didática do docente no Plano de Atividades do Departamento, obedece às normas específicas em vigor na UFSC.

Art. 10 - A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único - É da competência do Coordenador de TCC a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pelo Colegiado do Curso de Graduação em Física.

Art. 11 - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – atender quinzenalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;

II – analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientandos;

III – decidir juntamente com o seu orientando a composição da banca examinadora do TCC;

IV – efetuar o convite à banca examinadora (dia e hora);

V – assinar juntamente com os demais membros da banca examinadora, as atas finais das sessões de defesa;

VI – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 12 - A responsabilidade pela elaboração da monografia é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no artigo 14 deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao Coordenador de TCC.

Art. 13 - Considera-se aluno em fase de realização do TCC, aquele regularmente matriculado nas disciplinas respectivas, pertencentes ao currículo do Curso de Graduação de Licenciatura em Física.

Art. 14 - O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

II – elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador.;

III – comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC;

IV – concluir a monografia em sua versão final (defesa e ajustes finais).até o término do semestre letivo que antecede a sua colação de grau;

V – entregar ao Coordenador do TCC após a defesa da monografia, uma versão digital devidamente corrigida no formato PDF/A no padrão determinado pela Biblioteca Universitária da UFSC para Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação;

VI – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 15 - A monografia, expressão formal do Trabalho de Conclusão do Curso, deve ser elaborada considerando-se:

I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação;

II – no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas nos artigos 2º e 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área da Física, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas no currículo.

Art. 16 - As cópias da monografia encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas segundo normas da ABNT e o padrão estabelecido pela Biblioteca Universitária da UFSC para Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação.

Art. 17 – O aluno e o seu orientador devem enviar cópias da monografia aos membros da banca examinadora com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 18 - A monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros com qualificação adequada ao tema da monografia para o julgamento do trabalho, sendo que pelo menos um deles

deve integrar o corpo docente do Departamento de Física. Caso o aluno tenha um co-orientador, este poderá participar da banca examinadora, que neste caso contará com 4 (quatro) membros.

Parágrafo único – A Coordenadoria do Curso não custeará a vinda de membros exteriores à UFSC.

Art. 19 - A Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes.

Art. 20 - As sessões de defesa das monografias são públicas.

Art. 21 - Na defesa, o aluno tem até 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 30 (trinta) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de igual tempo para responder a cada um dos examinadores.

Art. 22 - A atribuição das notas é dada após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º - A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 2º - Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 6 (seis) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora e receber nota igual ou superior a 6 (seis) dos 2 (dois) membros dessa banca que não tiverem participado de sua orientação.

Art. 23 - A banca examinadora, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia.

Art. 24 - A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada no livro de atas respectivo, ao final da sessão de defesa.

Art. 25 - Os professores participantes das Bancas receberão portaria expedida pela Coordenadoria do Curso de Física.

Art. 26 – Após a publicação no Repositório Institucional da UFSC, não serão admitidas alterações no conteúdo do TCC.

Art. 27 – Caso o aluno não entregar a versão final corrigida, não será autorizada a sua colação de grau.

Art. 28 – O aluno que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina relativa ao Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 29 - Os alunos matriculados nas disciplinas referentes ao TCC que não defenderem a monografia no semestre da matrícula, receberão o conceito I e somente poderão colar grau no semestre seguinte, caso regularizem a sua situação de pendência.

Art. 30 – Os casos omissão serão discutidos e decididos em Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Física da UFSC.

Art. 31 - Este Regulamento foi aprovado na 248ª reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Física e entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2019.